

vos juro, em prestações mensais, descontáveis em folha, no número máximo de sessenta.

Art. 9.º Os oficiais milicianos que já prestem serviço na Guarda e nela pretendam continuar deverão integrar-se no regime de contrato previsto pelo presente diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Aran-tes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Artigo 258.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea a) «Mantas, roupas de cama, toalhas e enxergas» — 10.000\$00

Para a alínea b) «Outras aquisições» + 10.000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Outubro de 1956. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 20 de Agosto último, autorizou, nos termos

do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 51.º «Construções e obras novas»:

N.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, incluindo despesas de pessoal»:

Da alínea n) «Casa da Moeda — Oficina de impressão a talhe-doce» — 902.000\$00

Para a alínea c) «Construções de sanatórios para tuberculosos e outros estabelecimentos para a luta contra a tuberculose» + 400.000\$00

Para a alínea q) «Outras construções a realizar no País» + 502.000\$00

+ 902.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por despacho de 14 de Setembro findo.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Outubro de 1956. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 010

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 8.127\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 216.º, n.º 5), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 207.º, n.º 2), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado às praças em comissão, do ultramar e indígenas — A 36 praças em comissão (\$ 0,40 por dia)», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 24 de Outubro de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Carlos Abecasis*.